



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**MALHADA DOS BOIS**

FL Nº: 286

Ass.: 

## CONTRATO N.º 23/2017

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE E A EMPRESA JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME.**

Aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J Nº 13.115.993/0001-99 com endereço à Rua do Comércio, Nº 170, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUTSO CESAR AGUIAR DINÍZIO, brasileiro, casado com CPF Nº. 609.186.085-20, RG Nº. 1.144.214 SSP/SE, residente e domiciliado na Fazenda Brejinho s/n, Zona Rural – neste Município, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, do outro lado, a empresa JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME. - CNPJ: 26.163.642/0001-79 estabelecida na Rua Manoel Candido nº 1.358, Centro, Propriá - Se – CEP – 49.900-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, “ex vi” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois – SE, aos 10 dias do mês de ABRIL do ano de 2017.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, através da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Instrumento de Contrato tem por objeto **O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR**, para atender as Escolas Municipais, como o especificado logo abaixo e de acordo com a Proposta da Contratada, conforme as seguintes condições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL

# MALHADA DOS BOIS

FL. Nº: 287  
Ass.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os alimentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, que teve como valor global R\$ 320.310,75 (TREZENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Distribuídos conforme planilha abaixo:

COMERCIAL MOTA NETO - ME  
CNPJ/CPF: 26.163.542/0001-79  
ENDEREÇO: MANOELCANDIDO, 1358 - CENTRO - PROPRIA - SE - 49900-000

Seq	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	0119 45	ABÓBORA - ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DAHORTA	KG	250	2,0000	500,00
2	0111 80	AÇÚCAR - REFINADO 1KG - AÇÚCAR cristal refinado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado de 01 Kg, sem substâncias tóxicas ou estranhas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	BETTI	KG	2000	2,4000	4800,00
3	0119 50	ALFACE - ALFACE, DE 1ª QUALIDADE ( EM PÉS), IN NATURA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	DAHORTA	UN	400	1,2000	480,00
4	0118 76	ALHO - Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de for - ALHO - Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	DAHORTA	UN	100	18,5000	1850,00
5	0111 81	ARROZ PARBOLIZADO 1Kg - ARROZ TIO LUIZ parboilizado, tipo 1, classe longo fino,		KG	2000	2,5000	5000,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MALHADA DOS BOIS**

FL N°: 288  
Ass. [assinatura]

acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, apresentação 01 Kg, devendo constar na embalagem a data de fabricação, identificação da marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.

6	0086 18	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG - ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO DE QUEBRADOS 10%	DALON	KG 450	2,9000	1305,00
7	0119 49	BANANA PRATA - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DAHORTA	DZ 1600	3,0000	4800,00
8	0119 46	BATATA DOCE - BATATA DOCE-MEDIA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ( RACHADURAS, CORTES)	DAHORTA	KG 240	2,9000	696,00
9	0119 47	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA- IN NATURA, EXTRA AA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO	DAHORTA	KG 900	3,5000	3150,00
10	0100 16	BISCOITO CREAM-CRACKER, - BISCOITO CREAM-CRACKER,	FABISE	PC 890 T	2,5000	2225,00
11	0111 83	BISCOITO DOCE - BISCOITO DOCE, apresentação redondo, tipo Maria, sem recheio, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 1 a 1, peso líquido: 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses, constantes na embalagem.	FABISE	290	2,8000	812,00
12	0099	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,	MARATA	PC 30	3,5000	105,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MALHADA DOS BOIS**

Nº 289  
SS. (H)

25		SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS. - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	T			
13	0118 65	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 50 G - CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 50 G	SUBLIME T	PC 60	2,0000	120,00
14	0111 87	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª qualidade, congelada, industrializada, sem inervações, pouca gordura, acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 Kg, atóxico, com carimbo do SIF ou SIE/SE de acordos com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com prazo de validade mínimo de 08 meses.	FORTBOI	KG 1600	8,0000	12800,00
15	0118 74	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	MASTERBO I	KG 2500	20,8000	52000,00
16	0108 76	CARNE DE FRANGO - COXA E CONTRA-COXA- CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO - CARNE DE FRANGO - COXA E CONTRA-COXA- CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO	GRANJEIR O	KG 500	9,1500	4575,00
17	0116 94	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO CONGELADO - CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO CONGELADO	GRANJEIR O	KG 3000	9,4500	28350,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MALHADA DOS BOIS**

FLNº: 290  
Ass.: [Signature]

18	0119 41	CEBOLA BRANCA - CEBOLA BRANCA- FRESCA, EXTRA, COM EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ASTE BEM SECA, ISENTA DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS OU PARASITAS	DAHORTA	KG 500	2,5000	1250,00
19	0119 48	CENOURA - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DAHORTA	KG 600	2,5000	1500,00
20	0119 44	CHUCHU - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DAHORTA	KG 500	2,5000	1250,00
21	0112 06	COCO - COCO SECO	DAHORTA	UN 1600	2,5000	4000,00
22	0119 42	COENTRO - COENTRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	DAHORTA	UN 600	1,1000	660,00
23	0106 40	COLORÍFICO, PACOTE COM 200 GRAMAS - COLORÍFICO, PACOTE COM 200 GRAMAS	MARATA	PC 1100 T	0,6000	660,00
24	0118 66	CREME DE LEITE - Acondicionado em embalagens de 200g, embalado à vácuo. - CREME DE LEITE - Acondicionado em embalagens de 200g, embalado à vácuo.	BETANIA	UN 480	2,2500	1080,00
25	0086 37	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 2 QUILOGRAMAS - ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 2 QUILOGRAMAS	DEZ MAIS	UN 216	5,0000	1080,00
26	0118 67	FARINHA DE AVEIA - Aveia, farinha, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de suj - FARINHA DE AVEIA - Aveia, farinha, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento	APTI	UN 235	3,4500	810,75



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MALHADA DOS BOIS**



de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

27	0106 08	FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 G - FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 G	MARATA	PC 3000 T	1,5000	4500,00
28	0119 38	FARINHA LÁCTEA SABOR NATURAL - FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEM. VALOR NUTRICIONAL EM 100G- MÍNIMO DE 69G DE CARBOIDRATOS E 11G DE PROTEÍNA- EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G.	MARATA	UN 350	4,8500	1697,50
29	0086 41	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA, TIPO 2, SAFRA NOVA, UMIDADE DE 15 %	TIO LUIZ	PC 650 T	5,0000	3250,00
30	0119 43	GOIABA - GOIABA ,DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUS-ENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	DAHORTA	KG 1000	2,0000	2000,00
31	0117 01	LARANJA - LARANJA	DAHORTA	UN 30800	0,2000	6160,00
32	0116 93	LEITE DE COCO SEMI INTEGRAL INDUSTRIALIZADO COMPASIÇÃO EXTRATO DE AMENDOIA DE COCO DILUIDO PARA 25% DE LÍQUIDOS, VALIDADE DE 12 MESES GARRAFA DE 500 ML - LEITE DE COCO SEMI INTEGRAL INDUSTRIALIZADO COMPASIÇÃO EXTRATO DE AMENDOIA DE COCO DILUIDO PARA 25% DE LÍQUIDOS, VALIDADE DE 12 MESES GARRAFA DE 500 ML	IMPERIAL	GR 900 F	2,8000	2520,00
33	0119 40	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 200 GRAMAS - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE 200 GRAMAS. EMBALAGEM ALUMINIZADA. COMPOSIÇÃO MÉDIA EM 100 GRAMAS: GORDURA 26%, LACTOSE 38%, PROTEÍNA 27%, UMIDADE MÁXIMA 3%	BETANIA	UN 5000	3,0000	15000,00
34	0116	MAÇÃ - MAÇÃ	DAHORTA	KG 1250	7,8000	9750,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MALHADA DOS BOIS**

FL. Nº: 292  
Ass. [Signature]

99							
35	0119	MACARRÃO ARGOLINHA, PACOTE	VITARELLA	PC 1200	3,0000	3600,00	
36		COM 500 GRAMAS - MACARRÃO		T			
		ARGOLINHA, PACOTE COM 500					
		GRAMAS, COM NO MÍNIMO 3 OVOS					
		POR QUILOGRAMA					
36	0086	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE	YARA	PC 850	2,2000	1870,00	
44		COM 500 GRAMAS - MACARRÃO		T			
		PARAFUSO, PACOTE COM 500					
		GRAMAS, COM NO MÍNIMO 3 OVOS					
		POR QUILOGRAMA					
37	0119	MAMÃO - MAMÃO- DE PRIMEIRA, IN	DAHORTA	KG 250	2,2000	550,00	
52		NATURA, COM AUS-ÊNCIA DE					
		SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS					
38	0119	MANDIOCA - MANDIOCA- DE 1ª	DELICIA DA	KG 1070	4,0000	4280,00	
54		QUALIDADE, IN NATURA, COM	COPA				
		AUSÊNCIA DE SUJIDADES,					
		PARASITAS E LARVAS E FUNGOS					
39	0119	MANGA ESPADA - MANGA ESPADA-	DAHORTA	KG 500	3,0000	1500,00	
53		DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA,					
		COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,					
		PARASITAS E LARVAS.					
40	0111	MARGARINA VEGETAL CREMOSA -	DELICIA	UN 400	2,2000	880,00	
98		MARGARINA VEGETAL CREMOSA.					
		Contendo no mínimo 60% de lipídeos,					
		sal. No rótulo deverá constar a					
		denominação de produto e sua					
		classificação - rotulagem nutricional					
		obrigatória. Data de fabricação e prazo					
		de validade não inferior a 05 meses da					
		data da entrega.					
41	0117	MELANCIA - MELANCIA	DAHORTA	UN 3050	3,0000	9150,00	
00							
42	0117	MILHO PARA MUNGUNZÁ - MILHO	TIO LUIZ	UN 500	2,0000	1000,00	
13		PARA MUNGUNZÁ					
43	0118	MILHO PARA PIPOCA -	TIO LUIZ	PC 100	2,0000	200,00	
68		Acondicionado em embalagem original		T			
		com 500g. - MILHO PARA PIPOCA -					
		Acondicionado em embalagem original					
		com 500g.					
44	0119	MILHO VERDE - MILHO VERDE- EM	DAHORTA	UN 1200	0,7000	840,00	
57		ESPIGAS, FRESCAS COM FOLHAS					
		BEM VERDES E CABELO MARROM					
		ESCURO, PROTEGIDO PELA					
		CASCA, ISENTA DE LESÕES DE					
		ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU					
		BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA,					
		SUJIDADES OU CORPOS					
		ESTRANHOS ADERIDOS A					
		SUPERFICIE EXTERNA, LIVRE DE					
		ENFERMIDADES, INSETOS,					



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MALHADA DOS BOIS**

Nº. 293  
S. CP

PARASITAS E LARVAS.

45	0118 70	MOLHO DE TOMATE - De 1ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 500g. - MOLHO DE TOMATE - De 1ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 500g.	QUERO	UN 900	3,2500	2925,00
46	0119 37	MOLHO VERDE ENLATADO - MOLHO VERDE ENLATADO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	QUERO	UN 565	2,3000	1299,50
47	0041 12	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, 900 MILILITROS - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, 900 MILILITROS	SINHA	LA 20000	3,7000	74000,00
48	0118 75	OVO DE GRANJA - Branco, médio ou grande, classe A, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Ausência de sujidades, registro do ministério da agricultura. - OVO DE GRANJA - Branco, médio ou grande, classe A, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Ausência de sujidades, registro do ministério da agricultura.	DO SITIO	DZ 1700	3,6000	6120,00
49	0090 42	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ATÉ 24 PÃES	MARTINS	UN 19300	0,2000	3860,00
50	0117 14	PEIXE FILÉ DE MERLUZA - PEIXE FILÉ DE MERLUZA	MINERVA	KG 100	14,8000	1480,00
51	0116 98	PIMENTÃO - PIMENTÃO	DAHORTA	KG 400	2,0000	800,00
52	0118 72	POLPA DE FRUTA CONGELADA - Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal.	POLPFRUT A	KG 3500	5,4500	19075,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MALHADA DOS BOIS**

FL N°: 294  
Ass. [Signature]

Deverá se apresentar - POLPA DE FRUTA CONGELADA - Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.

53	0118 73	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujida - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SORA	UN 150	4,0000	600,00
54	0119 55	QUIABO - QUIABO- DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DAHORTA	KG 100	6,0000	600,00
55	0119 56	REPOLHO VERDE - REPOLHO VERDE- DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DAHORTA	KG 400	2,5000	1000,00
56	0086 32	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG - SAL REFINADO, IODADO, UMIDADE MÁXIMA 2%, IODO METALÓIDE 40-60 MG/KG, PACOTE COM 1 KG	CAVALINH O	PC 150 T	0,6000	90,00
57	0119 35	TEMPERO MISTO - TEMPERO MISTO COM COMPOSTO DE PIMENTA DO REINO E CUMINHO, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	MARATA	PC 900 T	0,8000	720,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**MALHADA DOS BOIS**

FL. Nº 295  
Ass. [Signature]

DE 100G

58	0116	TOMATE - TOMATE	DAHORTA	KG 600	4,6000	2760,00
	97					
59	0119	VINAGRE DE ALCOOL - VINAGRE	CARICIA	FR 250	1,5000	375,00
	39	DE ALCOOL DE 1ª QUALIDADE, ELABORADO A BASE DE FERMENTAÇÃO CÉTICA, ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICO DE 500ML				

**Sub Total** 320.310,75

<b>Total Geral</b>	320.310,75
--------------------	------------

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro, durante a execução do 'PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os produtos deverão ser fornecidos mediante solicitação da Secretaria de Educação no local indicado na proposta.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**MALHADA DOS BOIS**

FL. Nº. 296  
Ass. [assinatura]

§1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

§2º - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**PROGRAMA TRABALHO: 022029 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – AÇÃO: 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA – 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FR – 0193.003 – FUNDEB.**

**PROGRAMA TRABALHO: 022022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA – 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FR – 0193.050 – MDE - RECURSOS PRÓPRIOS.**

**PROGRAMA TRABALHO: 022023 – AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO – AÇÃO: 2023 - AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA – 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FR – 0193.022 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

**PROGRAMA TRABALHO: 022070 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AÇÃO: 2070 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; NATUREZA DA DESPESA – 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FR – 010.000 – TESOURO – 0193.997 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS – VINCULADOS.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;



- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MALHADA DOS BOIS**



§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do pregão nº 02/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo Nº 02/2017;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor escolhido pela administração, ficando a cargo deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**MALHADA DOS BOIS**

FL N°: 299  
Ass.: *[Signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Malhada dos Bois/Se 10 de ABRIL de 2017.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

*José Mota da Costa Neto*  
**JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - *Roldice Jo. Araújo Souza* CPF *827.095.305-97*

II - *Ra de Fatima M. Lima* CPF *029.517.155-36*